



Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Arquivo

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO UFES Nº 80/2014, CELEBRADO ENTRE
A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E
A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE
TECNOLOGIA - FEST.

PROCESSO Nº 23068.025125/2013-96

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo seu Reitor, Profº. **Reinaldo Centoducatte**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 244.493 – SSP/ES, CPF nº. 616.006.107-06, credenciado por decreto da Exma. Sra. Presidenta da República, publicado no DOU de 16/02/2012 e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **CONTRATADA**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. **Getúlio Apolinário Ferreira**, portador da Cédula de Identidade profissional nº. 140446505-7 - CREA, CPF/MF nº. 169.230.306-68, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho de fls. 122 dos autos em epígrafe solicita a substituição do fiscal do contrato, Prof. Arlindo Villaschi Filho, para assumir como fiscal o Prof. **UEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação da "**CLÁUSULA QUINTA – DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS, COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**", tópico "5.3", é a que segue:

Onde se lê:

"5.3 - A Fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Prof. **ARLINDO VILLASCHI FILHO**, matrícula SIAPE nº 0294344, CPF nº 086.462.797-15, lotado no Departamento de Economia/CCJE da **CONTRATANTE**."

Leia-se:





Departamento de Contratos e Convênios
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

5.3 - A Fiscalização do presente Contrato será efetuada pelo Prof. **UEBER JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE nº 3700496, CPF nº 083.409.497-56, lotado no Departamento de Economia/CCJE da CONTRATANTE.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Vitória, ES, 30 de setembro de 2015.

REINALDO CENTODUCATTE
Reitor(a) da UFES

GETULIO APOLINÁRIO FERREIRA
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME: *Maillon da Silva Bonfim*
CPF: *154.374.497-50*

NOME: *Caíla S. Felber*
CPF: *009.418.341-09*

UEBER JOSÉ DE OLIVEIRA
CPF nº 083.409.497-56
Fiscal do Contrato

